



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos do Município de Pirapetinga, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/MF 24.325.781/0001-52 Endereço à Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.125, bairro Zacarias, CEP 35.300-571 Representante FLAVIA GENELHU PENNA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Rua Inspetor Danilo Capela, nº 340, bairro Santa Zita, CEP 35.300-310, portadora da carteira de identidade nº MG-13.534.655 expedida pela SSP/MG e CPF nº 013.040.766-60
------------	--

3. Fornecedor: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA Total lotes de itens e serviços R\$ 11.319,17

4. Lote 11 - ALOPURINOL 100 MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	ALOPURINOL 100 MG	COMP	2.880,0000	0,1800	518,40	-
				Total Lote: R\$ 518,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 12 - ALPRAZOLAM 1MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	7.200,0000	0,1200	864,00	-
					Total Lote: R\$ 864,00	

Lote 14 - ALPRAZOLAN 0,5 MG.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	ALPRAZOLAN 0,5 MG.	COMP	4.050,0000	0,1120	453,60	-
					Total Lote: R\$ 453,60	

Lote 23 - ATENOLOL 25 MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	ATENOLOL 25 MG	COMP	2.160,0000	0,0660	142,56	-
					Total Lote: R\$ 142,56	

Lote 24 - ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	ATORVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1.440,0000	0,3200	460,80	-
					Total Lote: R\$ 460,80	

Lote 30 - BETAISTINA 16MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	BETAISTINA 16MG	COMP	720,0000	0,2400	172,80	-
					Total Lote: R\$ 172,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 125 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
125	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.080,0000	0,0430	46,44	-

Total Lote: R\$ 46,44

Lote 175 - METFORMINA 500MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
175	METFORMINA 500MG	COMP	1.800,0000	0,1360	244,80	-

Total Lote: R\$ 244,80

Lote 178 - METFORMINA XR 500mg (GLIFAG XR)

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
178	METFORMINA XR 500mg (GLIFAG XR)	COMP	2.880,0000	0,2890	832,32	-

Total Lote: R\$ 832,32

Lote 211 - OMEPRAZOL 20 MG

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
211	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	8.700,0000	0,1110	965,70	-

Total Lote: R\$ 965,70

Lote 219 - PANTOPRAZOL 40 MG.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
219	PANTOPRAZOL 40 MG.	COMP	3.600,0000	0,2100	756,00	-

Total Lote: R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 249 - RISPERIDONA 3 MG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
249	RISPERIDONA 3 MG	UN	20.000,0000	0,2500	5.000,00	-
				Total Lote: R\$ 5.000,00		

Lote 279 - TIAMINA 300 MG						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
279	TIAMINA 300 MG	COMP	1.440,0000	0,4900	705,60	-
				Total Lote: R\$ 705,60		

Lote 280 - TIMOLOL 0,5%						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
280	TIMOLOL 0,5%	FRAS	30,0000	4,1730	125,19	-
				Total Lote: R\$ 125,19		

4.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

6.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

6.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

6.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

6.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

6.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

6.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

10.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

10.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirapetinga, 19 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Henrique Pereira da Costa
Representante legal do órgão gerenciador

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. nº 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022
DATA: 19 de SETEMBRO de 2022

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos do Município de Pirapetinga.

CONTRATADA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/MF 24.325.781/0001-52

Endereço à Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.125, bairro Zacarias, CEP 35.300-571 Representante FLAVIA GENELHU PENNA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Rua Inspetor Danilo Capela, nº 340, bairro Santa Zita, CEP 35.300-310, portadora da carteira de identidade nº MG-13.534.655 expedida pela SSP/MG e CPF nº 013.040.766-60

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: **R\$ 11.319,17** (onze mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:02.14.00.10.302.0008.2.0096-3.3.90.32

Fonte 1.0

Publique-se.

